



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 234, de 20 de setembro de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 15/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012, nº 520/2013 e nº 95/2015; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004519/2021-34 e do sistema Orquestra nº 1973261, resolve:

Art. 1º Incluir no item 6 SOFTWARE da Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 11 de janeiro de 2019, que aprova os modelos NSX 112i e NSX 113i, marca NANSEN, os subitens abaixo:

(...)

6.1.5 Versão: 4.3.2

6.1.5.1 Identificador de versão de software: S13S12 R1-01.BR.3025.V4.3.2

6.1.5.2 Valores do Hash do pacote (sha256):

edbbc5a6516691d7d3da8217eaa453acff623fb54501682d248e78223bb2d0f7

6.1.5.3 Nome do binário: ArquivoAssinatura_NSX_11_04_03.bin

6.1.5.4 Valores do Hash do binário (sha256):

3702f82cccc85491fec8853e074c3a1bd69a4799eb22cf0fb3b5dc2bc71a54d6

6.1.5.5 Assinatura digital:

e8c7f8ce0ad0cc5213d8dedccfb778df0e5f4daeeb8f4b613d9426ee66c7b26:

7f47e7a80df5c357bac04b98da17bce2bcb1d7bde71db1910207526e3f1d22f4. (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 11 de janeiro de 2019, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
21/09/2021, ÀS 09:19, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1015961** e o código CRC **37CCD997**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

